



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU

LEI Nº. 3.722, de 14 de julho de 2010



Diário Oficial Certificado Digitalmente

A Secretaria de Comunicação Social de Foz do Iguaçu (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmf.foz.gov.br>

ANO XVI - Nº. 2105 – 10 de outubro de 2013

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 22.499, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, do art. 4º da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido José Alberto Schmidt, juntada à petição protocolada sob o nº 38.313, de 4 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 170, de 1º de junho de 2011 e 124, de 20 de julho de 2007 e alterações, a planta de Caracterização e Denominação de Parte do Lote nº 7, da Quadra nº 11, situado na Zona "A", desta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná – com superfície de 900,00m² (novecentos metros quadrados), de propriedade de José Alberto Schmidt, conforme Transcrição nº 11.276, do Livro 3-K, do 1º Ofício, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, passando o referido imóvel resultante da Caracterização e Denominação em apreço a denominar-se Lote nº (10.1.45.09) 0616, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

C A R A C T E R I Z A Ç Ã O

Lote nº (10.1.45.09) 0616 – Superfície: 899,75m²
Registro: Transcrição nº 11.276, do Livro 3-K, do 1º Ofício
Proprietário: José Alberto Schmidt

LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTES	CONFRONTAÇÕES
Norte	15,00m	91°48'19"	Lote nº 04
Sul	15,00m	271°48'19"	Rua Quintino Bocaiúva
Leste	60,00m	183°48'02"	Parte do Lote nº 07
Oeste	60,00m	03°47'35"	Lotes nºs 0632 e 0060

Justificativa: A diferença de área de 0,25m² encontrada a menor com relação à transcrição nº 11.276, foi constatada através de levantamento topográfico planimétrico efetuado "in loco" e cálculos analíticos.

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Giancarlo Schetini de Almeida Torres
Assessor Especial de Planejamento

DECRETO Nº 22.500, DE 2 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "j", inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Decreto nº 1.764, de 23 de dezembro de 1975 e suas alterações,

Considerando o constante na petição protocolada sob o nº 40628/2013, de 20 de setembro de 2013 e no Parecer Jurídico nº 196/2013, de 26 de setembro de 2013, emitido pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, em caráter precário, o senhor **ARMANDO DICK** a explorar a vaga existente no ponto de estacionamento para veículos de aluguel, categoria **táxi**, de nº **50 (cinquenta)**, localizado na Avenida das Cataratas, em frente ao Hotel Panorama, nesta cidade, em decorrência da desistência do ocupante anterior da mesma vaga, senhor *Antonio Bartnick*.

Art. 2º Estabelecer o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para o cumprimento do disposto na alínea "b", do art. 11, do Decreto nº 1.764, de 23 de dezembro de 1975.

Parágrafo único. O Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS – fiscalizará o cumprimento do contido no *caput* deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.664, de 23 de agosto de 2002, na parte que trata do senhor Antonio Bartnick.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Paulo Cezar Tremarin
**Diretor Superintendente do
Instituto de Transportes e
Trânsito de Foz do Iguaçu –
FOZTRANS**

DECRETO Nº 22.501, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "j", inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Decreto nº 1.764, de 23 de dezembro de 1975 e suas alterações,

Considerando o constante na petição protocolada sob o nº 38401/2013, de 5 de setembro de 2013 e no Parecer Jurídico nº 194/2013, de 23 de setembro de 2013, emitido pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, em caráter precário, o senhor **ROMEU EDUARDO BENDER** a explorar a vaga existente no ponto de estacionamento para veículos de aluguel, categoria **táxi**, de nº **08 (oito)**, localizado na Avenida José Maria de Brito, esquina com a Avenida Juscelino Kubitscheck – Vila Portes, nesta cidade, em decorrência da desistência do ocupante anterior da mesma vaga, senhor *Gilberto da Rocha*.

Art. 2º Estabelecer o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para o cumprimento do disposto na alínea “b”, do art. 11, do Decreto nº 1.764, de 23 de dezembro de 1975.

Parágrafo único. O Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS – fiscalizará o cumprimento do contido no *caput* deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.827, de 8 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Paulo Cezar Tremarin
**Diretor Superintendente do
Instituto de Transportes e
Trânsito de Foz do Iguaçu –
FOZTRANS**

DECRETO Nº 22.504, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido por Ednilson Grando, neste ato representado por Instrumento Legal de Procuração em nome de Alvinho Rolando Roda, juntada à petição protocolada sob o nº 29.191, de 5 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 170, de 1º de junho de 2011 e 124, de 20 de julho de 2007 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação e Denominação dos Lotes nºs (10.1.23.13) 0303 e 0349, situados no Loteamento denominado Jardim Langwinski, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná – com superfícies de 100,00m² (cem metros quadrados) e 404,69m² (quatrocentos e quatro metros e sessenta e nove décimos quadrados), respectivamente, totalizando uma superfície de 504,69m² (quinhentos e quatro metros e sessenta e nove décimos quadrados), de propriedade de Ednilson Grando, conforme Matrículas nºs 38.144 e 26.896, do Livro 02, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, passando os referidos imóveis, resultantes da Caracterização, Unificação e Denominação em apreço, a denominar-se Lote nº (10.1.23.13) 0349, de acordo com as Plantas e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - TERRENOS

Lote nº (10.1.23.13) 0303 – Superfície: 100,00m²

Registro: Matrícula nº 38.144, do Livro 02, do 2º Ofício

Proprietário: Ednilson Grando

LIMITES

Norte

MEDIDAS

29,04m

RUMOS

NW 61°00'00" SE

CONFRONTAÇÕES

Lote nº 0300

Sul	29,45m	NW 65°02'00" SE	Lote nº 0349
Leste	2,38m	SW 38°39'00" NE	Rua dos Pampas
Oeste	4,60m	SW 38°39'00" NE	Lote nº 0393

Lote nº (10.1.23.13) 0349 – Superfície: 404,69m²

Registro: Matrícula nº 26.896, do Livro 02, do 2º Ofício

Proprietário: Edenilson Grandó

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	29,45m	NW 65°02'00" SE	Lote nº 0303
Sul	30,59m	NW 75°50'00" SE	Terras de Milton Rodrigues
Leste	15,41m	SW 38°39'00" NE	Rua dos Pampas
Oeste	19,60m	SW 38°39'00" NE	Lote nº 0393

II - UNIFICAÇÃO

Lote nº (10.1.23.13) 0349 – Superfície: 504,69m²

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	29,04m	NW 61°00'00" SE	Lote nº 0300
Sul	30,59m	NW 75°50'00" SE	Terras de Milton Rodrigues
Leste	17,79m	SW 38°39'00" NE	Rua dos Pampas
Oeste	24,20m	SW 38°39'00" NE	Lote nº 0393

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Giancarlo Schetini de Almeida Torres
Assessor Especial de Planejamento

DECRETO Nº 22.505, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido por Edina Rute Julio de Andrade, conforme petição protocolada sob o nº 40.021, de 17 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 170, de 1º de junho de 2011 e 124, de 20 de julho de 2007 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação, Subdivisão e Denominação dos Lotes nºs (06.6.15.15) 0145 e 0192, situados no Loteamento denominado Jardim Bandeirantes, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná – com superfícies de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e 510,00m² (quinhentos e dez metros quadrados), respectivamente, totalizando uma superfície de 870,00m² (oitocentos e setenta metros quadrados), de propriedade de Edina Rute Julio de Andrade, conforme Matrículas nºs 56.619 e 55.274, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, passando os referidos imóveis, resultantes da Caracterização, Unificação, Subdivisão e Denominação em apreço, a denominarem-se Lotes nºs (06.6.15.15) 0173 e 0192, de acordo com as Plantas e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - TERRENOS**Lote nº (06.6.15.15) 0145** – Superfície: 360,00m²**Registro:** Matrícula nº 56.619, do Livro 02, do 1º Ofício**Proprietária:** Edina Rute Julio de Andrade

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	12,00m	SW 67°04'59" NE	Rua Boanerjes Borba Sottomaior
Sul	12,00m	SW 67°04'59" NE	Lote nº 0251
Leste	30,00m	SE 22°55'01" NW	Lote nº 0192
Oeste	30,00m	SE 22°55'01" NW	Lote nº 0133

Lote nº (06.6.15.15) 0192 – Superfície: 510,00m²**Registro:** Matrícula nº 55.274, do Livro 02, do 1º Ofício**Proprietária:** Edina Rute Julio de Andrade

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	17,00m	SW 67°04'59" NE	Rua Boanerjes Borba Sottomaior
Sul	17,00m	SW 67°04'59" NE	Lote nº 0239
Leste	30,00m	SE 22°55'01" NW	Rua João Riccieri Maran
Oeste	30,00m	SE 22°55'01" NW	Lote nº 0145

II - UNIFICAÇÃO**Lote nº (06.6.15.15) 0192** – Superfície: 870,00m²

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	29,00m	SW 67°04'59" NE	Rua Boanerjes Borba Sottomaior
Sul	29,00m	SW 67°04'59" NE	Lotes nºs 0239 e 0251
Leste	30,00m	SE 22°55'01" NW	Rua João Riccieri Maran
Oeste	30,00m	SE 22°55'01" NW	Lote nº 0133

III – SUBDIVISÃO**Lote nº (06.6.15.15) 0173** – Superfície: 329,15m²

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	29,00m	SW 67°04'59" NE	Rua Boanerjes Borba Sottomaior
Sul	29,00m	SW 67°04'59" NE	Lote nº 0192
Leste	11,35m	SE 22°55'01" NW	Rua João Riccieri Maran
Oeste	11,35m	SE 22°55'01" NW	Lote nº 0133

Lote nº (06.6.15.15) 0192 – Superfície: 540,85m²

LIMITES	MEDIDAS	RUMOS	CONFRONTAÇÕES
Norte	29,00m	SW 67°04'59" NE	Lote nº 0173
Sul	29,00m	SW 67°04'59" NE	Lotes nºs 0239 e 0251
Leste	18,65m	SE 22°55'01" NW	Rua João Riccieri Maran
Oeste	18,65m	SE 22°55'01" NW	Lote nº 0133

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Giancarlo Schetini de Almeida Torres
Assessor Especial de Planejamento

DECRETO Nº 22.506, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "j", inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei nº 4.116, de 30 de julho de 2013,

Considerando o constante na petição nº 41738/2013, de 1º de outubro de 2013, no Ofício nº 1043/2013/DPTP, de 27 de setembro de 2013, ambos do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS – e o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, em 4 de abril de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os habilitados no Processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 005/2011, constantes do Anexo I a este Decreto, a explorar, em caráter precário, os Serviços de Transporte Individual de Passageiros – MOTO-TÁXI.

Parágrafo único. A permissão para a exploração dos serviços de transporte de passageiros – MOTO-TÁXI dar-se-á por meio de Termo de Permissão Individual.

Art. 2º Ao Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS – incumbirá a tarefa de proceder ao preenchimento dos respectivos termos de permissão, os quais terão caráter pessoal e inalienável (intransferível), a serem firmados pelo Município de Foz do Iguaçu e pelos habilitados constantes da relação anexa, conforme disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Paulo Cezar Tremarin
**Diretor Superintendente do
Instituto de Transportes e Trânsito
de Foz do Iguaçu – FozTRANS**

ANEXO I – DECRETO Nº 22.506

CONDUTORES HABILITADOS DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2011 HOMOLOGADO EM 15/09/2011	
NOME	Nº CADASTRO
MARIA DANIELA PACHECO ACOSTA	0494
GILMAR GEGRO ALECRIM	0540
FRANCIELLE CAMARGO BRUGNERA	0545
DEIBLOM MARTINS DE AGUIAR	0603
ROBERSON ALEX BORTOLATO	0641
VALDIR DE OLIVEIRA	0642
CAETANO DA CRUZ LOPES	0643
ROBSON DIMAS PEREIRA	0644
ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	0645
JULIO CESAR DHEIN	0646
RICARDO DUARTE DA SILVA	0647

JOCEMAR DE OLIVEIRA	0648
ALCEDIR RODRIGUES	0649
AUGUSTO GODOI GONÇALVES	0650
ADEMIR SALOMONI FERNANDEZ	0651
ONIAS MENINO DOS SANTOS	0652
HELTON RODRIGUES DIAS	0653
ZAQUEU FORTES	0654
JADER LOURENÇO BRITO	0655
JULIO CESAR RIBEIRO	0656
JULIO CESAR DE SOUZA COCHMANSKI	0657
SAMIRO RIZZOM VIEIRA	0658
PAULO FERNANDES PRADO	0659
RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	0660
DANIEL RIBEIRO DE ALMEIDA	0661
EVANDRO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	0662
VALENTIM BARBOSA BARROS FERRO JUNIOR	0663
ERIKSON OLIVO DA SILVA	0664
MOISES FIUZA DOS SANTOS	0665

DECRETO Nº 22.507, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido por Luiz Carlos Dalcanale, Justo Carlo Albarracin, Geraldo Dalcanale, Denise Dalcanale Martinelli, Ana Paula Dalcanale Santos, Luiz Carlos Dalcanale Filho, Ana Carolina Dalcanale Monteiro, neste ato representados por Instrumento Legal de Procuração em nome de Luiz Carlos Dalcanale, conforme petição protocolada sob o nº 37.766, de 2 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nº 170, de 1º de junho de 2011 e 124, de 20 de julho de 2007, e suas alterações, a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação da Chácara nº 128, situada no Imóvel M'Boicy, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná – com superfície de 9.754,00m² (nove mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), de propriedade de Justo Carlo Albarracin, Geraldo Dalcanale, Luiz Carlos Dalcanale Filho, Ana Paula Dalcanale Santos, Ana Carolina Dalcanale Monteiro, Luiz Carlos Dalcanale e Denise Dalcanale Martinelli, conforme Matrícula nº 9.634, do Livro 2, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, passando o referido imóvel, resultante da Caracterização, Subdivisão e Denominação em apreço, a denominar-se Lotes nºs (06.6.45.24) 0060, 0110, 0483, 0467, 0451, 0436, 0420, 0404, 0388, 0373, 0357 e 0341, de acordo com as Plantas e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - TERRENO

Chácara nº 128 – Superfície: 9.730,90m²

Registro: Matrícula nº 9.634, do Livro 2, do 2º Ofício

Proprietários: Justo Carlo Albarracin, Geraldo Dalcanale, Luiz Carlos Dalcanale Filho, Ana Paula Dalcanale Santos, Ana Carolina Dalcanale Monteiro, Luiz Carlos Dalcanale e Denise Dalcanale Martinelli

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 194,91m, no azimute 245º/65º10'00", confrontando-se com a Chácara nº 127
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 193,97m, no azimute 245º/65º11'56", confrontando-se com a Rua Urano
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,10m, no azimute 155º/335º10'00", confrontando-se com a Chácara nº 124
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,00m, no azimute 154º/334º05'36", confrontando-se com a Avenida Uirapuru

Justificativa: A diferença de medidas, rumos e área de 23,10m² encontrada a menor da constante Matrícula nº 9.634, do Livro 2, do 2º Ofício, justifica-se por levantamento topográfico efetuado "in loco".

II - SUBDIVISÃO**Lote nº (06.6.45.24) 0060** – Superfície: 907,80m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 30,51m, no azimute 245°/65°11'22", confrontando-se com o Lote nº 0110
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 30,00m, no azimute 245°/65°11'56", confrontando-se com a Rua Urano
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 30,00m, no azimute 155°/335°04'30", confrontando-se com o Lote nº 0483
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 30,00m, no azimute 154°/334°05'36", confrontando-se com a Avenida Uirapuru

Lote nº (06.6.45.24) 0110 – Superfície: 613,88m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 30,85m, no azimute 245°/65°10'00", confrontando-se com a Chácara nº 0127
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 30,51m, no azimute 245°/65°11'22", confrontando-se com o Lote nº 0060
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 20,00m, no azimute 155°/335°04'30", confrontando-se com o Lote nº 0483
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 20,00m, no azimute 154°/334°05'36", confrontando-se com a Avenida Uirapuru

Lote nº (06.6.45.24) 0483 – Superfície: 784,09m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°10'00", confrontando-se com a Chácara nº 127
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,64m, no azimute 245°/65°11'56", confrontando-se com a Rua Urano
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,01m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0467
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,00m, no azimute 155°/335°04'30", confrontando-se com os Lotes nº 0060 e 0110

Lote nº (06.6.45.24) 0467 – Superfície: 786,40m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°10'00", confrontando-se com a Chácara nº 127
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°11'56", confrontando-se com a Rua Urano
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,02m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0451
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,01m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0483

Lote nº (06.6.45.24) 0451 – Superfície: 786,40m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°10'00", confrontando-se com a Chácara nº 127
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°11'56", confrontando-se com a Rua Urano
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,03m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0436
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,02m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0467

Lote nº (06.6.45.24) 0436 – Superfície: 786,56m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°10'00", confrontando-se com a Chácara nº 127

- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°11'56", confrontando-se com a Rua Urano
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,04m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0420
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,03m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0451

Lote nº (06.6.45.24) 0420 – Superfície: 786,71m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°10'00", confrontando-se com a Chácara nº 127
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°11'56", confrontando-se com a Rua Urano
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,05m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0404
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,04m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0436

Lote nº (06.6.45.24) 0404 – Superfície: 786,87m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°10'00", confrontando-se com a Chácara nº 127
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°11'56", confrontando-se com a Rua Urano
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,06m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0388
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,05m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0420

Lote nº (06.6.45.24) 0388 – Superfície: 787,03m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°10'00", confrontando-se com a Chácara nº 127
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°11'56", confrontando-se com a Rua Urano
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,07m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0373
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,06m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0404

Lote nº (06.6.45.24) 0373 – Superfície: 787,18m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°10'00", confrontando-se com a Chácara nº 127
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°11'56", confrontando-se com a Rua Urano
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,08m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0357
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,07m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0388

Lote nº (06.6.45.24) 0357 – Superfície: 787,34m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°10'00", confrontando-se com a Chácara nº 127
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 15,72m, no azimute 245°/65°11'56", confrontando-se com a Rua Urano
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,09m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0341
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,08m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0373

Lote nº (06.6.45.24) 0341 – Superfície: 1.130,64m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 22,58m, no azimute 245°/65°10'00", confrontando-se com a Chácara nº 127
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 22,57m, no azimute 245°/65°11'56", confrontando-se com a Rua Urano
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,10m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com a Chácara nº 124
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 50,09m, no azimute 155°/335°10'00", confrontando-se com o Lote nº 0357

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Giancarlo Schetini de Almeida Torres
Assessor Especial de Planejamento

DECRETO Nº 22.508, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido por Jair José Adoryan, conforme petição protocolada sob o nº 28.711, de 3 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nº 170, de 1º de junho de 2011 e 124, de 20 de julho de 2007, e suas alterações, a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação do Lote nº (07.1.17.01) 1026, situado no Imóvel Foz do Iguaçu – Parte II, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná – com superfície de 11.760,12m² (onze mil, setecentos e sessenta metros e doze decímetros quadrados), de propriedade de Jair José Adoryan, conforme Matrícula nº 59.066, do Livro 2, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, passando o referido imóvel, resultante da Caracterização, Subdivisão e Denominação em apreço, a denominar-se Lotes nºs (07.1.17.01) 1000, 1022 e 1026, de acordo com as Plantas e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - T E R R E N O

Lote nº (07.1.17.01) 1026 – Superfície: 11.760,12m²

Registro: Matrícula nº 59.066, do Livro 2, do 1º Ofício

Proprietário: Jair José Adoryan

- Ao Norte** – Seguindo com azimute de 92°54'58" e distância de 213,40m, confrontando-se com o Lote nº 0971
- Ao Sul** – Seguindo com azimute de 272°54'58" e distância de 218,32m, confrontando-se com o Lote nº 1053
- A Leste** – Seguindo com azimute de 181°20'51" e distância de 54,50m, confrontando-se com o Lote nº 0715 (área atingida para alargamento da Estrada Municipal)
- A Oeste** – Seguindo com azimute de 06°30'46" e distância de 54,59m, confrontando com a Itaipu Binacional, até encontrar o ponto inicial fechando desta forma o perímetro.

II - SUBDIVISÃO

Lote nº (07.1.17.01) 1000 – Superfície: 6.286,00m²

- Ao Norte** – Seguindo com azimute de 92°54'58" e distância de 213,40m, confrontando-se com o Lote nº 0971
- Ao Sul** – Seguindo com azimute de 272°48'49" e distância de 216,04m, confrontando-se com o Lote nº 1022
- A Leste** – Seguindo com azimute de 181°20'51" e distância de 29,10m, confrontando-se com o Lote nº 0715 (área atingida para alargamento da Estrada Municipal)
- A Oeste** – Seguindo com azimute de 06°30'46" e distância de 29,52m, confrontando-se com a Itaipu Binacional, até encontrar o ponto inicial fechando desta forma o perímetro.

Lote nº (07.1.17.01) 1022 – Superfície: 4.891,21m²

Roteiro: Ponto inicial determinado na divisa da Itaipu Binacional e Lote nº 1000, do ponto inicial segue com azimute de 92°48'49" e uma distância de 216,04m, confrontando-se com o Lote nº 1000, seguindo com azimute de 181°20'51" e uma distância de 22,31m, confrontando-se com o Lote nº 0715 (área destinada para alargamento da Estrada Municipal), seguindo com azimute de 273°02'05" e uma distância de 177,98m, com azimute de 179°39'47" e uma distância 3,47m, todos confrontando com o Lote nº 1026, seguindo com azimute de 272°54'58" e uma distância de 40,45m, confrontando com o Lote nº 1053, seguindo com azimute de 06°30'46" e uma distância de 25,07m, confrontando-se com a Itaipu Binacional até encontrar o ponto inicial, fechando assim o perímetro.

Lote nº (07.1.17.01) 1026 – Superfície: 582,91m²

- Ao Norte** – Seguindo com azimute de 93°02'05" e distância de 177,98m, confrontando-se com o Lote nº 1022
- Ao Sul** – Seguindo com azimute de 272°54'58" e distância de 177,87m, confrontando-se com o Lote nº 1053
- A Leste** – Seguindo com azimute de 181°20'51" e distância de 3,09m, confrontando-se com o Lote nº 0715 (área atingida para alargamento da Estrada Municipal)
- A Oeste** – Seguindo com azimute de 359°39'47" e distância de 3,47m, confrontando-se com o Lote nº 1022, até encontrar o ponto inicial fechando desta forma o perímetro.

Observação: O Lote nº (07.1.17.01) 1026 será unificado ao Lote nº (07.1.17.01) 1053.

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Giancarlo Schetini de Almeida Torres
Assessor Especial de Planejamento

DECRETO Nº 22.509, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido por Newton Brião Marques e Marlete Mella, conforme petição protocolada sob o nº 28.904, de 4 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 170, de 1º de junho de 2011 e 124, de 20 de julho de 2007 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação e Denominação dos Lotes nºs (06.5.23.12) 0937 e 0949, situados no Condomínio Horizontal Fechado Terras Alpha 2, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná – com superfícies de 310,00m² (trezentos e dez metros quadrados), cada, totalizando uma superfície de 620,00m² (seiscentos e vinte metros quadrados), de propriedade de Newton Brião Marques e Marlete Mella, conforme Matrículas nºs 72.116 e 72.117, do Livro 2, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, passando os referidos imóveis, resultantes da Caracterização, Unificação e Denominação em apreço, a denominar-se Lote nº (06.5.23.12) 0949, de acordo com as Plantas e Memorial Descritivo, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - TERRENOS

Lote nº (06.5.23.12) 0937 – Superfície: 310,00m²

Registro: Matrícula nº 72.116, do Livro 2, do 1º Ofício

Proprietários: Newton Brião Marques e Marlete Mella

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 25,00m, no rumo de SW 40°55'06" NE, confrontando-se com a Viela D
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 25,00m, no rumo de SW 40°55'06" NE, confrontando-se com o Lote nº 0949
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 12,40m, no rumo de NW 49°04'55" SE, confrontando-se com a Alameda dos Jaborandis
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 12,40m, no rumo de NW 49°04'55" SE, confrontando-se com o Lote nº 0899

Lote nº (06.5.23.12) 0949 – Superfície: 310,00m²

Registro: Matrícula nº 72.117, do Livro 2, do 1º Ofício

Proprietários: Newton Brião Marques e Marlete Mella

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 25,00m, no rumo de SW 40°55'06" NE, confrontando-se com o Lote nº 0937
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 25,00m, no rumo de SW 40°55'06" NE, confrontando-se com o Lote nº 0961
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 12,40m, no rumo de NW 49°04'55" SE, confrontando-se com a Alameda dos Jaborandis
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 12,40m, no rumo de NW 49°04'55" SE, confrontando-se com o Lote nº 0862

II - UNIFICAÇÃO

Lote nº (06.5.23.12) 0949 – Superfície: 620,00m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 25,00m, no rumo de SW 40°55'06" NE, confrontando-se com a Viela D
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 25,00m, no rumo de SW 40°55'06" NE, confrontando-se com o Lote nº 0961
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 24,80m, no rumo de NW 49°04'55" SE, confrontando-se com a Alameda dos Jaborandis
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 24,80m, no rumo de NW 49°04'55" SE, confrontando-se com os Lotes nºs 0862 e 0899

PLANILHA DE ÁREAS**TERRENOS**

Lote	Quadra	Setor	Área Privada m ²	Área de Uso Comum m ²	Fração Ideal	
					m ²	%
0937	12	23	310,00	215,45	525,45	0,2002
0949	12	23	310,00	215,45	525,45	0,2002

UNIFICAÇÃO

Lote	Quadra	Setor	Área Privada m ²	Área de Uso Comum m ²	Fração Ideal	
					m ²	%
0949	12	23	620,00	430,90	1050,90	0,4004

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Giancarlo Schetini de Almeida Torres
Assessor Especial de Planejamento

PORTARIA Nº 53.457

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36, da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e, ainda, em atendimento à petição protocolada sob o nº 39753/2013, de 16 de setembro de 2013,

RESOLVE:

AVERBAR ao acervo da servidora DEJAMIRA BARCARRO SCHMITZ, na matrícula nº 10448.01, detentora do cargo de Merendeira, do Grupo Ocupacional Operacional, o tempo de serviço correspondente a **4 (quatro) anos, 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias**, prestados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – somente para efeitos de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da
Administração e Gestão Pessoas**

Darlei dos Santos
**Diretor-Superintendente
do Foz Previdência**

PORTARIA Nº 53.472

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas alínea "a", do inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no inciso III, parágrafo único, do art. 240, nos arts. 252 e 253, todos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 23, de 20 de dezembro de 1994, e em atendimento ao Memorando Interno nº 394/2013, de 26 de setembro de 2013, emitido pela Comissão Permanente de Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos Administrativos,

R E S O L V E:

I - Constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar fatos referente à falta funcional praticada, em tese, pela servidora CLAUDIA CANZI, matrícula nº 11281.01, ocupante do cargo de Procurador do Município Consultor, nos termos do Memorando Interno nº 489/2012, de 19/12/2012, onde, pela documentação apresentada, a referida servidora regularmente nomeada para ocupar o cargo de Procurador Jurídico de Assuntos Previdenciários da FOZ PREVIDÊNCIA, no período entre 18 de setembro de 2006 e 10 de junho de 2009, em 17 de novembro de 2008, avocou e emitiu parecer em um processo protocolizado junto ao Protocolo Geral, apesar deste referido processo não possuir relação afeta a questões previdenciárias, onde o referido protocolo já estava direcionado para manifestação do Procurador Ambiental, por ordem proferida pela Procuradora Geral do Município, inclusive, no mesmo figurava como parte diretamente interessada o seu sócio de um escritório particular de advocacia e, também, Procurador do Município. Diante das condutas acima descritas, a servidora em epígrafe, em tese, infringiu os deveres funcionais previstos nos incisos II, III e IX, do artigo 208, praticou as proibições previstas nos incisos VIII, X, XI, e, XVI, do artigo 209, todas previsões da Lei Complementar 17/1993.

II - A Comissão de Processo Administrativo será integrada pelos servidores, **Aurora Zílio**, Procurador do Município Consultor, **Francine de Andrade Veres**, Assistente Administrativo Especialista e **José Carlos Rolim de Moura**, Técnico em Tributos Júnior, para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao contido no inciso I, desta Portaria.

III - Revogar em consequência a Portaria nº 52.189, de 19 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Acir Bueno de Camargo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 53.486

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas alínea "a", do inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no inciso III, parágrafo único, do art. 240, nos arts. 252 e 253, todos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, e em atenção ao Memorando Interno nº 399/2013, de 1º de outubro de 2013, emitido pela Comissão Permanente de Sindicâncias, Inquéritos Administrativos e Processos Administrativos,

R E S O L V E:

I - Constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor do servidor *Roberto Schinemann*, matrícula nº 13592.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a fim

de apurar as irregularidades praticadas, conforme descrito no Memorando Interno nº 254/2013 – SMAS/DPAB, de 13 de junho de 2013 e Memorando Interno nº 001/2013 – USF Vila “C” Nova, de 28 de maio de 2013, por consequência, a infringência, em tese, do disposto nos incisos I, III e IX, do art. 208, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993.

II - A Comissão de Processo Administrativo será integrada pelos servidores **Danielle Ribeiro**, Procurador do Município Pleno, **Silvia Maria Thomazi**, Assistente Administrativo Especialista e **Thaís Rachel Lucca**, Cirurgião Dentista Pleno para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao contido no inciso I, desta Portaria.

III - Revogar em consequência a Portaria nº 52.772, de 27 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Lettice Aparecida Dias Canete de Lima
Secretária Municipal da Saúde - Interina

PORTARIA Nº 53.487

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas alínea “a”, do inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no inciso III, parágrafo único, do art. 240, nos arts. 252 e 253, todos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 23, de 20 de dezembro de 1994, e em atenção Memorando Interno nº 401/2013, de 1º de outubro de 2013, emitido pela Comissão Permanente de Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos Administrativos,

R E S O L V E:

I - Constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Memorando Interno nº 190/2013 – SMSA/GAB, de 14 de junho de 2013, vez que estes deram origem ao inquérito nº 0013522-83.2013, instaurado pela equipe do DENARC, envolvendo dois servidores deste Município, ambos lotados no SAMU/SMSA, sendo: *Carlos Alberto de Lima e Hélio Neris da Silva*.

II - A Comissão de Processo Administrativo será integrada pelos servidores **Danielle Ribeiro**, Procurador do Município Pleno, **Thaís Rachel Lucca**, Cirurgião Dentista Pleno e **Silvia Maria Thomazi**, Assistente Administrativo Especialista, para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao contido no inciso I, desta Portaria.

III - Revogar em consequência a Portaria nº 53.061, de 26 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

PORTARIA Nº 53.488

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 506/13, da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

CONSTITUIR Comissão de Auditoria de Contas e Serviços apresentados e realizados pela Pró-Saúde, no período em que administrou o Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, com a seguinte composição:

I) Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Cristina Cordeiro Cardoso Kunzler, Matrícula nº 18631.01

Suplente: Carmen Liana Pertille Ramos, Matrícula nº 16951.01

II) Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Marcelo de Oliveira Anthero, Matrícula nº 18781.01

Suplente: Berbara da Luz Moreira Striquer Merlin, Matrícula nº 15474.01

III) Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas:

Titular: Valdeci Machado, Matrícula nº 9614.01

Suplente: Miguel Dal Olmo de Campos, Matrícula nº 13581.01

IV) Procuradoria Geral do Município:

Titular: Edson Marcos Braz, Matrícula nº 15634.01

Suplente: sem indicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Leticia Aparecida Dias Canete de Lima
Secretária Municipal da Saúde - Interina

PORTARIA Nº 53.492

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36, da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e, ainda, em atendimento à petição protocolada sob o nº 41102/2013, de 25 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

AVERBAR ao acervo da servidora JANIR DA SILVA DE ALMEIDA, na matrícula nº 6975.01, detentora do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional Operacional, o tempo de serviço correspondente a **5 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias**, prestados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – somente para efeitos de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Darlei dos Santos
Diretor-Superintendente do Foz Previdência

PORTARIA Nº 53.493

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36, da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e, ainda, em atendimento à petição protocolada sob o nº 41287/2013, de 26 de setembro de 2013,

RESOLVE:

AVERBAR ao acervo da servidora NELY ELISA BENITEZ, na matrícula nº 8522.01, detentora do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional Operacional, o tempo de serviço correspondente a **3 (três) anos, 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias**, prestados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – somente para efeitos de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da
Administração e Gestão Pessoas**

Darlei dos Santos
**Diretor-Superintendente
do Foz Previdência**

PORTARIA Nº 53.494

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36, da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e, ainda, em atendimento à petição protocolada sob o nº 40965/2013, de 24 de setembro de 2013,

RESOLVE:

AVERBAR ao acervo da servidora ROZILDA MARIA DE JESUS DA COSTA, na matrícula nº 8018.01, detentora do cargo de Merendeira, do Grupo Ocupacional Operacional, o tempo de serviço correspondente a **6 (seis) anos, 1 (um) mês e 15 (quinze) dias**, prestados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – somente para efeitos de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da
Administração e Gestão Pessoas**

Darlei dos Santos
**Diretor-Superintendente
do Foz Previdência**

PORTARIA Nº 53.495

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36, da

Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e, ainda, em atendimento à petição protocolada sob o nº 41023/2013, de 25 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

AVERBAR ao acervo da servidora FATIMA BIFF, na matrícula nº 9789.01, detentora do cargo de Assistente Contábil Sênior, do Grupo Ocupacional Fisco-Contábil, o tempo de serviço correspondente a **7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, prestados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – somente para efeitos de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da
Administração e Gestão Pessoas**

Darlei dos Santos
**Diretor-Superintendente
do Foz Previdência**

PORTARIA Nº 53.496

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas alínea “a”, do inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do inciso II, parágrafo único, do art. 240, em conformidade com o disposto nos arts. 244 e 245 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, e em atendimento ao Memorando Interno nº 403/2013, de 2 de outubro de 2013, emitido pela Comissão Permanente de Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos Administrativos,

R E S O L V E:

I - Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos relatados no Memorando Interno nº 426/2013 – DVSB/DPAB/SMSA, de 10 de setembro de 2013, no qual relata a denúncia, pela equipe de saúde bucal da Unidade de Saúde da Família – Cidade Nova, da conduta de um servidor.

II - A Comissão de Sindicância será integrada pelos servidores **Danielle Ribeiro**, Procurador do Município Pleno, **Tháís Rachel Lucca**, Cirurgião Dentista Pleno e **Francine de Andrade Véres**, Assistente Administrativo Especialista, para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao contido no inciso I, desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Lettice Aparecida Dias Canete de Lima
Secretária Municipal da Saúde - Interina

PORTARIA Nº 53.497

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas alínea "a", do inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do inciso II, parágrafo único, do art. 240, em conformidade com o disposto nos arts. 244 e 245 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 23, de 20 de dezembro de 1994, e em atendimento ao Memorando Interno nº 404/2013, de 2 de outubro de 2013, emitido pela Comissão Permanente de Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos Administrativos,

R E S O L V E:

I - Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA a fim de apurar os fatos relatados no Memorando Interno nº 426/2013 – SMED, o qual encaminhou Ofício nº 844/2013 – SGFA – 15ª Promotoria.

II - A Comissão de Sindicância será integrada pelos servidores **Danielle Ribeiro**, Procurador do Município Pleno, **Marcos Antônio Vettorello**, Professor Pós-Graduado e **José Roberto Pereira**, Assistente Administrativo Especialista, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao contido no inciso I, desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Shirlei Ormenese Carvalho
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 53.498

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Ofício nº 004/2013, de 13 de agosto de 2013, da Comissão de Concurso Público,

R E S O L V E:

DESIGNAR CLEIRI TERESA FAQUINI, Professor Licenciatura Plena e ELIZANGELA SANDRA VIEIRA, Professor Pós-Graduado, para comporem a Comissão Especial de Concurso Público, constituída por meio da Portaria no 52.825, de 2 de julho de 2013, em substituição aos servidores Márcia Regina Marquette Maurício e Marcos Antônio Vettorello, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

PORTARIA Nº 53.508

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas alínea "a", do inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no inciso III, parágrafo único, do art. 240, nos arts. 252 e 253, todos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 23, de 20 de dezembro de 1994, e em atenção ao Memorando Interno nº 402/2013, em 2 de outubro de 2013, emitido pela Comissão Permanente de Sindicâncias, Inquéritos Administrativos e Processos Administrativos,

R E S O L V E:

I - Constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO com a finalidade de apurar fatos referente à falta funcional praticada, em tese, pelo servidor *Celso Massayuki Arai*, matrícula nº 13337.01, detentor do cargo de Médico Sênior, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, pela conduta inadequada dispensada, em tese, pelo servidor acima referido, para com usuários da Rede Pública de Saúde, nos termos do Memorando Interno nº 290/12-SMGP/DPRT, de 7 de agosto de 2012, Memorandos Internos nºs 255/2012-SMSA/GAB/DPAB e 235/2012-SMSA/DPAB, ambos com data de 27 de julho de 2012 e cópia dos Atendimentos nºs 562433, de 29 de junho de 2012 e 574739, de 20 de julho de 2012.

II - A Comissão de Processo Administrativo será integrada pelos servidores, **Vitor Hugo Nachtygal**, Procurador do Município Pleno, **Thaís Rachel Lucca**, Cirurgião Dentista Pleno e **Sandro Lopes Ebbing**, Operador de Computador Pleno, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao contido no inciso I, desta Portaria.

III - Revogar em consequência a Portaria nº 52.518, de 23 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Leticia Aparecida Dias Canete de Lima
Secretária Municipal da Saúde - Interina

PORTARIA Nº 53.509

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas alínea "a", do inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no inciso III, parágrafo único, do art. 240, nos arts. 252 e 253, todos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 23, de 20 de dezembro de 1994, e em atenção ao Memorando Interno nº 407/2013, de 4 de outubro de 2013, emitido pela Comissão Permanente de Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos Administrativos,

R E S O L V E:

I - Constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor servidora *Juliana Penayo de Melo*, matrícula nº 13681.01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com a finalidade de apurar responsabilidade administrativa pelos atos irregulares apresentados através do Memorando Interno nº 724/2013-PGM, que configuram, em tese, infrações disciplinares, no sentido de ter descumprido os deveres do art. 208, incisos I, II, III, IX e X, praticado as proibições descritas no art. 209, incisos I, X e XVI, todos da Lei Complementar nº 17/1993, e, ainda ter praticado ato previsto no art. 229, inciso IV, da Lei Complementar nº 17/1993 c/c art. 11, *caput*, da Lei nº 8.429/1992.

II - A Comissão de Processo Administrativo será integrada pelos servidores **Willy da Costa Dolinsky**, Procurador do Município Pleno, **Marcos Antônio Vettorello**, Professor Pós-Graduado e **Francine de Andrade**

Véres, Assistente Administrativo Especialista, para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao contido no inciso I, desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Shirlei Ormenese Carvalho
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 53.510

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atendimento ao Memorando Interno nº 408/2013, de 4 de outubro de 2013, emitido pela Comissão Permanente de Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos Administrativos,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 53.166, de 16 de agosto de 2013, para apurar responsabilidade e aplicação das penalidades, em decorrência das irregularidades praticadas, em tese, pelo servidor *Antônio Carlos Seixas Nieradka*, matrícula nº 18019.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Lettice Aparecida Dias Canete de Lima
Secretária Municipal da Saúde - Interina

PORTARIA Nº 53.511

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas alínea "a", do inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, na forma do disposto no inciso III, parágrafo único, do art. 240, nos arts. 252 e 253, todos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 23, de 20 de dezembro de 1994, e em atenção ao Memorando Interno nº 409/2013, em 4 de outubro de 2013, emitido pela Comissão Permanente de Sindicâncias, Inquéritos Administrativos e Processos Administrativos,

R E S O L V E:

I - Constituir COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar fatos referentes à falta funcional praticada, em tese, pela servidora *Luciana Aparecida Alchapar*, matrícula nº 16489.02, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos dos Memorandos Internos nºs 459/2012-SMGP-DPRT, de 10 de dezembro de 2012; 150/2012/SMED, de 3 de dezembro de 2012 e no histórico de afastamentos, haja vista as faltas não justificadas da servidora na Escola Municipal Acácio Pedroso nos dias 3 e 28 de agosto de 2012, nos períodos de 3 a 9 de outubro de 2012 e de 22

de outubro de 2012 a 30 de novembro de 2012, incorrendo, em tese, nos disposto dos arts. 232 e 233 da Lei Complementar 17/93.

II - A Comissão de Processo Administrativo será integrada pelos servidores **Danielle Ribeiro**, Procurador do Município Pleno, **Marcos Antônio Vettorello**, Professor Pós-Graduado e **Marise Martins Szczypior de Souza**, Professor Pós-Graduado, para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao contido no inciso I, desta Portaria.

III - Revogar em consequência a Portaria nº 53.282, de 29 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

Ricardo Vinicius Cuman
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Shirlei Ormenese Carvalho
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 53.479, de 30 de setembro de 2013.

Assunto: PRORROGAR a concessão do benefício de Auxílio-Doença, no período, forma e condições a seguir especificadas, ao(s) servidor(es) públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período(s)
ELVIRA DE JESUS DOS SANTOS	12455.01	Ajudante de Serviços Gerais	SMAD	85	17/09/2013 a 10/12/2013
FERNANDA FABRICIA FERNANDES	15029.01	Professor Licenciatura Plena	SMED	31	01/10/2013 a 31/10/2013
FERNANDA FABRICIA FERNANDES	15029.02	Professor Licenciatura Plena	SMED	31	01/10/2013 a 31/10/2013
MARIA MARGOTE RESSEL	12942.01	Professor Pós-Graduado	SMED	80	01/10/2013 a 19/12/2013
MARIA MARGOTE RESSEL	12942.02	Professor Pós-Graduado	SMED	80	01/10/2013 a 19/12/2013
MARILSA DE FATIMA AZEVEDO	4076.02	Professor Pós-Graduado	SMED	61	01/08/2013 a 30/09/2013
MARILSA DE FATIMA AZEVEDO	4076.02	Professor Pós-Graduado	SMED	41	01/10/2013 a 10/11/2013
MARILSA DE FATIMA AZEVEDO	4076.01	Professor Pós-Graduado	SMED	61	01/10/2013 a 30/11/2013
ROSA MARIA CLAUDINO LOPES	5833.01	Merendeiro (a)	SMED	61	01/10/2013 a 30/11/2013
SIRLENE PEREIRA	15048.02	Professor Pós-Graduado	SMED	61	01/10/2013 a 30/11/2013
SIRLENE PEREIRA	15048.01	Professor Pós-Graduado	SMED	61	01/10/2013 a 30/11/2013
TEREZINHA DE LOURDES SANTOS	12626.01	Merendeiro I	SMED	63	29/09/2013 a 30/11/2013
VANDA NAZARIO DA CRUZ	13141.01	Atendente de Creche Sênior	SMED	17	01/10/2013 a 17/10/2013
MARTA MARIA PENA GIMENEZ	7335.01	Atendente de Creche Sênior	SMED	63	29/09/2013 a 30/11/2013
VALMIRA MUNIZ DE MATOS FUSCO	17990.01	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	67	25/09/2013 a 30/11/2013
MARLI REIS DE OLIVEIRA	17224.02	Auxiliar de Enfermagem	SMSA	61	01/10/2013 a 30/11/2013
MARGARETE DE FATIMA F DA SILVA	10110.01	Recepcionista Júnior	SMSA	60	22/09/2013 a 20/11/2013
SIDNEI DE OLIVEIRA II	15542.01	Apontador	SMOB	44	18/09/2013 a 31/10/2013

Portaria nº 53.483, de 2 de outubro de 2013.

Assunto: CONCEDER, *com efeitos retroativos* a 1º de agosto de 2013, aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade, conforme especificado no Anexo desta Portaria, gratificação por Encargos Especiais – EE – sobre seus vencimentos básicos, pelo exercício temporário de funções específicas, adicionais às atribuições normais do cargo.

ANEXO À PORTARIA Nº 53.483

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

Titular: IVANO DE OLIVEIRA GOMES

Cargo: Atendente de Creche Sênior

Matrícula: 9373.01

Atribuição: promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; exercer e coordenar os serviços administrativos do CMDCA; assessorar a mesa diretora e as coordenações das comissões e grupos de trabalho com o fito de dar cumprimento às normas atinentes à execução de políticas voltadas à promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente; assessorar e organizar a realização de reuniões e eventos em geral relacionados ao CMDCA, em conformidade com as atribuições elencadas no art. 23 do Decreto nº 22.214, de 6 de junho de 2013.

Titular: JOAO PEREIRA SODRE

Cargo: Assistente Administrativo Sênior

Matrícula: 10396.01

Atribuição: coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS; assessorar a mesa diretora e as coordenações das comissões e grupos de trabalho com o fito de dar cumprimento às normas da política de assistência social; assessorar e organizar a realização das pré-conferências, conferências, fóruns, capacitações, seminários e demais eventos relacionados ao CMAS, em conformidade com as atribuições elencadas no art. 53 do Decreto nº 21.423, de 27 de junho de 2012.

Portaria nº 53.490, de 2 de outubro de 2013.

Assunto: DESIGNAR, *com efeitos retroativos* a 26 de agosto de 2013, o servidor CLAUDIO LUIS PAMPLONA FREITAS, matrícula nº 18393.01, ocupante de cargo efetivo de Enfermeiro Júnior, para atuar como Coordenador de Enfermagem da UPA 24HS JOÃO SAMEK, tendo como atribuições: planejar estrategicamente a organização do trabalho de enfermagem no âmbito de sua coordenação; administrar recursos humanos, materiais e orçamentários colocados à disposição da coordenação; elaborar o plano anual de atividades da Coordenação de Enfermagem; convocar e presidir reuniões no âmbito de sua coordenação; representar a UPA 24HS João Samek junto aos órgãos de classe da enfermagem e onde se fizer necessário; apreciar as propostas e pedidos, dos chefes das unidades de enfermagem e dos demais trabalhadores do serviço de enfermagem lotados na UPA 24HS João Samek; trabalhar de forma sintonizada com as demais coordenações; promover critérios, avaliações e indicadores de qualidade referentes ao processo de trabalho realizado nas unidades de enfermagem; promover a integração com o processo político-pedagógico do Curso de Enfermagem das Escolas e Faculdades da Cidade de Foz do Iguaçu; trabalhar com as comissões dos cursos de graduação e pós-graduação da área da saúde e afins, quanto às necessidades no desenvolvimento da pesquisa, extensão e do ensino teórico/prático; estimular e apoiar o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na UPA 24HS João Samek; cumprir as disposições do Regimento, Normas e Rotinas em vigor, no âmbito de sua coordenação; ser responsável pelo processo de trabalho de enfermagem nas unidades de enfermagem na UPA 24HS João Samek; promover e incentivar a reflexão sobre a assistência de enfermagem, buscando a eficiência e eficácia no processo de trabalho; apoiar e divulgar o processo de trabalho desenvolvido pelos trabalhadores de enfermagem na UPA 24HS João Samek; criar instrumentos de controle de material e zelar pelo patrimônio colocado à disposição da coordenação na UPA 24HS João Samek; participar, quando convocado, de reuniões com outros departamentos/setores da Secretaria Municipal de Saúde; promover a elaboração do Plano Anual de Atividades da UPA 24HS João Samek e apresentar ao Diretor da Assistência Especializada; estruturar e implementar os estágios voluntários nas diferentes Unidades de Enfermagem; favorecer a educação continuada e permanente dos trabalhadores da enfermagem na UPA 24HS João Samek; planejar e organizar férias anuais bem como licenças e transferências.

Portaria nº 53.506, de 4 de outubro de 2013.

Assunto: RETIFICAR a Portaria nº 53.447, de 25 de setembro de 2013, que trata da servidora *Dulcineia Aparecida da Rocha*, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

“...Matrícula: 18748.01...”

Leia-se:

“...Matrícula: 18784.01...”

Portaria nº 53.527, de 8 de outubro de 2013.

Assunto: PRORROGAR, no período de 19 de julho a 16 de outubro de 2013, as Portarias nºs 51.735 e 52.963, que designou servidores ocupantes de cargo efetivo, do Grupo Ocupacional Magistério, para exercerem a função de Regência de Turma de Segundo Ano, na parte que trata da servidora *Roseli Zuffo*, matrícula nº 13040.01 e 13040.02, Professor Pós-Graduado, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº. 112/2013

Objeto: Aquisição de diversos tipos de sementes, para o plantio em hortas de escolas, centros de educação infantil e instituições no Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Abertura e avaliação das propostas: 24 de Outubro de 2013, às 09 horas.

Pregão Eletrônico nº. 113/2013

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos, materiais de proteção e segurança, para serem utilizados, em secretaria do município e Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu-9ºGB, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Abertura e avaliação das propostas: 25 de Outubro de 2013, às 09 horas.

Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 17h30min. de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail julio.jcna@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-Pr, 10 de Outubro de 2013.

Thiago Felipe Ribeiro dos Santos
Diretor de Compras e Suprimentos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº. 106/2013**, atuado com o número de processo nº. **42600/2013**, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente à aquisição de sistema de alarmes instalado para Unidade de Saúde da Lagoa Dourada e Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas.

Em favor de: INNERBIT INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 05.798.147/0001-92

Valor global: R\$ 7.988,14 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório Tomada de Preços nº. 020/2013, referente a contratação de empresa para execução de serviços de pesquisa de opinião pública (telemarketing) nas diversas áreas de atuação do poder público municipal, em favor da empresa A. R. de Moura & Cia Ltda. EPP, que ofertou o menor preço global para objeto do certame. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 04 de outubro de 2013.

Reni Clóvis de Souza Pereira
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA Nº. 1257/2013

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **ANDRE BERNARDES DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº. **11.893.045/0001-59**, da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente ao Auto de Infração nº **421/2013**, lavrado em **20 de maio de 2013**, julgado a **Revelia**, operando-se todos os efeitos legais a partir da data da publicação no Órgão Oficial do Município.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 421/2013

AUTUADO.....**ANDRE BERNARDES DA SILVA**
ASSUNTO.....**APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – Auto de Infração nº. 421/2013, em que é parte o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU** e **ANDRE BERNARDES DA SILVA**, face as considerações constantes na certidão de fls. 06, aliado ao extrato de fls. 05, onde resta demonstrado que houve o adimplemento do crédito tributário, este procedimento perde seu objeto de discussão, e, mesmo tendo sido acordado às fls. 06 por esta Diretoria, se faz necessário decisão terminativa do feito e publicidade do ato administrativo.

Diante do exposto e do conteúdo do caderno processual, não há razão para maiores delongas acerca do ocorrido neste feito, portanto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DESTA PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL N. 421/2013**, com base no art. 237 c/c art. 77, I do Código Tributário Municipal, diante do adimplemento integral do crédito tributário.

À DVFPP:

INTIME-SE o autuado, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 27 de setembro de 2013.

Valter Martin Schroeder
Diretor da Diretoria de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA Nº. 1258/2013

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **CESAR CABRAL**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº. **886.062.959-49**, da Decisão de Primeira

Instância abaixo transcrita referente ao Auto de Infração nº **240/2013**, lavrado em **16 de abril de 2013**, julgado a **Revelia**, operando-se todos os efeitos legais a partir da data da publicação no Órgão Oficial do Município.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 240/2013

AUTUADO.....**CESAR CABRAL**

ASSUNTO.....**APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA. POSTURAS MUNICIPAIS.**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – Auto de Infração nº. 240/2013, em que é parte o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e **CESAR CABRAL**, face as considerações constantes na certidão de fls. 18, aliado ao extrato de fls. 17, onde resta demonstrado que houve o adimplemento do crédito tributário, este procedimento perde seu objeto de discussão, e, mesmo tendo sido acordado às fls. 18 por esta Diretoria, se faz necessário decisão terminativa do feito e publicidade do ato administrativo.

Diante do exposto e do conteúdo do caderno processual, não há razão para maiores delongas acerca do ocorrido neste feito, portanto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL N. 240/2013**, com base no art. 237 c/c art. 77, I do Código Tributário Municipal, diante do adimplemento integral do crédito tributário.

À DVFPF:

INTIME-SE o autuado, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 27 de setembro de 2013.

Valter Martin Schroeder
Diretor da Diretoria de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA Nº. 1259/2013

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, parágrafo único, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. **INTIMA** o (a) contribuinte e/ou empresa **CESAR CABRAL**, inscrito (a) no **CPF/CNPJ** sob nº. **886.062.959-49**, da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente ao Auto de Infração nº **241/2013**, lavrado em **16 de abril de 2013**, julgado a **Revelia**, operando-se todos os efeitos legais a partir da data da publicação no Órgão Oficial do Município.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 241/2013

AUTUADO.....**CESAR CABRAL**

ASSUNTO.....**APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA POSTURAS MUNICIPAIS.**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – Auto de Infração nº. 241/2013, em que é parte o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e **CESAR CABRAL**, face às considerações constantes na certidão de fls. 06, aliado ao extrato de fls. 05, onde resta demonstrado que houve o adimplemento do crédito tributário, este procedimento perde seu objeto de discussão, e, mesmo tendo sido acordado às fls. 06 por esta Diretoria, se faz necessário decisão terminativa do feito e publicidade do ato administrativo.

Diante do exposto e do conteúdo do caderno processual, não há razão para maiores delongas acerca do ocorrido neste feito, portanto, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL N. 241/2013**, com base no art. 237 c/c art. 77, I do Código Tributário Municipal, diante do adimplemento integral do crédito tributário.

À DVFPP:

INTIME-SE o autuado, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 27 de setembro de 2013.

Valter Martin Schroeder
Diretor da Diretoria de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1272/2013.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – (Código tributário Municipal). Considerando o fato de que o contribuinte abaixo identificado não foi localizado para receber o Auto de Infração e via postal o AR retornou constando “recusou-se assinar”, resultando imprópria às alternativas adotadas de entrega pessoal. Através do presente edital o Fiscal de Preceitos Municipal, abaixo identificado, **INTIMA** o (a) contribuinte **LEANDRO DE OLIVEIRA** do Auto de Infração nº. **574/2013**, lavrado em **09 de setembro de 2013**, abaixo transcrito, operando-se todos os efeitos legais desde a data da publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 574/2013/SMFA/DIFI/DVFLI

Às 14:30 horas do dia 04/09/2013 na sede do estabelecimento infra caracterizado, foi lavrado o presente Auto de Infração, em conformidade com o disposto nos artigos 212, 213 e 214 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de dezembro de 2003, em 02 (duas) vias de igual teor e forma:

RAZÃO SOCIAL: LEANDRO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 077.620.109 – 39
ENDEREÇO: AV. DA REPUBLICA, 217
BAIRRO: PARQUE PRESIDENTE
ATIVIDADE: INSTALAÇÃO DE SOM EM VEICULOS

1. Infração constatada: O contribuinte acima identificado não possui a Licença de Localização e Funcionamento, infringindo o disposto no artigo 443 da Lei Complementar n.º82, de 24 de dezembro de 2003, a seguir descrito:

Art. 443. Todo e qualquer estabelecimento que exerça atividades econômicas, financeiras, sociais, desportivas e religiosas, que tenham ou não finalidade lucrativa, e demais atividades afins, urbanas ou rurais, não podem iniciar suas atividades no Município sem a prévia licença e fiscalização das condições concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, assim como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

2. Penalidade Imposta: Em razão da infração constatada, aplica-se a penalidade de multa na ordem de 30 (trinta) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI, prevista no artigo 458, inciso II, alínea “a” da mesma lei, a seguir descrito:

Art. 458. O descumprimento das disposições relativas à taxa para localização e funcionamento de que trata esta seção, implica na imposição das seguintes penalidades:

II – multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI, aos que:

a) exercerem atividades constantes do artigo 443 desta Lei, sem o pagamento das taxas e a concessão da licença para localização e funcionamento, sem prejuízo da aplicação da pena de interdição do estabelecimento.

3. Crédito Tributário:

Base de Cálculo	
Valor da UFFI/2013.	9,16
Valor da Multa	
30 UFFI	.774,80

4. Atualização do Crédito Tributário: Os tributos pagos fora do prazo previsto, ficam sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 83 da Lei Complementar n.º 082/2003, quais sejam: atualização monetária com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu – UFFI, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o tributo atualizado.

5. Redução da Multa: a) **70%** (setenta por cento) quando pagas até o 15º dia subsequente ao da ciência do auto de infração e,
b) **50%** (cinquenta por cento) quando pagas, do 16º ao 30º dia subsequente ao da ciência do auto de infração, na forma do artigo 249 da Lei Complementar n.º 082/2003.

6. Impugnação: a defesa apresentada pelo autuado deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, na forma do artigo 227 da Lei Complementar n.º 082/2003.

7. Intimação: considera-se feita a intimação na data da ciência do intimado, ou na data do recebimento, por via postal ou telegráfica, ou a data da publicação do edital, se este for o meio utilizado, na forma dos artigos 216 e 217 da Lei Complementar n.º 082/2003.

Foz do Iguaçu, 04 de setembro de 2013 às 14:30 horas.

Agente Fiscal
JOSE CARLOS SIQUEIRA
FISCAL DE PRECITOS
MAT. 9.920-01

ENVIADO POR AR
Autuado

NOME: RECUSOU SE ASSINAR.

RG/CPF _____

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 1.278/2013.

Pelo presente edital de intimação, o Fiscal de Tributos, abaixo identificado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso III, da Lei Complementar n.º. 082, de 24 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), consolidada pelo Decreto n.º 21.348, de 28 de maio de 2012, fica o sujeito passivo **DOMINGOS & DA COSTA LTDA, INTIMADO** do inteiro teor do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0124/2013**, porquanto tenham resultado improficuas as diversas tentativas de intimação pessoal.

Omar Pereira Sedoski
Fiscal de Tributos
Matricula 18.787.01

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0124/2013

Às 16:15 horas do dia 30 de setembro de 2013, na Divisão de Fiscalização do ISSQN da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, foi lavrado o presente Auto de Infração, contra a empresa

abaixo caracterizada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nos termos dos artigos 214 e 650, ambos da Lei Complementar n. 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), consolidada pelo Decreto n. 21.348 de 28 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº. 204, de 06 de junho de 2013.

RAZÃO SOCIAL:	DOMINGOS & DA COSTA LTDA	
CNPJ/CPF:	08.845.884/0001-97	CMC.: 39552
CÓD. SERVIÇO:	26.01 – Serviço de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, courier e congêneres.	
ENDEREÇO :	RUA SANTOS DUMONT, 1350	
BAIRRO :	CENTRO	CEP: 85.810-040

Procedimento Fiscal iniciado com a lavratura de Auto de Infração, na forma do artigo 211, inciso III, da Lei Complementar Municipal n. 82, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), consolidada pelo Decreto n. 21.348 de 28 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº. 204, de 06 de junho de 2013, para fins de aplicação de penalidade pecuniária decorrente de infração à legislação tributária municipal, nos termos que seguem:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO COMETIDA PELO SUJEITO PASSIVO:

Ficou constatado, por meio de procedimento fiscal regular, que o sujeito passivo, supra identificado, **deixou de atender, no prazo assinalado, a Notificação n. 624/2013.**

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Ao cometer a infração acima descrita o sujeito passivo **infringiu o disposto artigo 132, inciso VI c/c artigo 21, inciso III, ambos da Lei Complementar n. 082/2003.**

PENALIDADE APLICADA:

Multa na importância de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI's por deixarem de atender as notificações da Fazenda Pública Municipal dentro do prazo determinado, nos termos do **artigo 388, inciso I, alínea “n”, da Lei Complementar n. 082/2003.**

“Art. 388. As infrações serão punidas com as seguintes penas aplicáveis separada ou cumulativamente, independentes do tributo:

(...)

I – multa na importância de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu – UFFI aos que:

(...)

n) deixarem de atender as notificações da Fazenda Pública Municipal dentro do prazo determinado;

(...)”

DEMONSTRATIVO DA PENALIDADE APLICADA:

PENALIDADE	VALOR DA UFFI	TOTAL DA MULTA
20 UFFI's	59,16	1.183,20

IMPUGNAÇÃO:

A impugnação (reclamação) contra a penalidade aplicada, devidamente fundamentada, deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias, contados da data da em que se considera feita a intimação do presente Auto de Infração, observadas as disposições dos artigos 227 a 230 da Lei Complementar Municipal n. 082/2003.

A impugnação protocolizada dentro do prazo legal será processada, instruída, analisada e julgada, na forma disposta nos artigos 208 a 274 da mesma Lei Complementar.

A impugnação protocolizada após o prazo legal assinalado será indeferida por decurso de prazo, sem análise do mérito.

REDUÇÃO DA MULTA DO AUTO DE INFRAÇÃO:

Em conformidade com o artigo 249 da Lei Complementar n. 082/2003, **a multa proposta no presente Auto de Infração será reduzida:**

- **Em 70%** (setenta por cento) quando pagas **até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao da ciência do auto de infração, juntamente com as demais quantias exigidas**, ou quando estas, quitada a multa, sejam objeto de parcelamento.

- **Em 50%** (cinquenta por cento) quando pagas, **do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia subsequente ao da ciência do auto de infração, juntamente com as demais quantias exigidas**, ou quando estas, quitada a multa, sejam objeto de parcelamento.

A apresentação tempestiva da impugnação ou recurso ordinário ao Conselho Municipal de Contribuintes interrompe o prazo previsto no referido artigo 249, iniciando novo prazo, a partir da data da intimação da decisão ou do acórdão pela autoridade competente.

ANEXOS:

Cópia notificação SMFA/DIFI/DVISS Nº 624/2013.

INTIMAÇÃO:

Fica o sujeito passivo **INTIMADO** a **CUMPRIR** a obrigação consubstanciada no presente **Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da intimação dele, nos termos do artigo 354, § 2º, da Lei Complementar n. 82/2003, ou **IMPUGNAR** a pena de multa aplicada, na forma dos artigos 227 a 230, da mesma Lei.

Foz do Iguaçu (PR), 30 de setembro de 2013.

Omar Pereira Sedoski
Fiscal de Tributos
18.787.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMOB

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA: 52.783/2013

SERVIDORES : ALCIR FRANCO E CLAUDEMIR BRITES

O Secretário Municipal de Obras, no uso das atribuições previstas no art. 270, da Lei Complementar 17/93, tendo em vista os autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Portaria nº 52.783 de 04/07/2013, instaurado para apurar falta funcional praticada, em tese, pelos servidores *Alcir Franco* e *Claudemir Brites* em acolhimento ao Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante instaurada sob a Portaria nº 49.993, de 26 de abril de 2012, que indicou responsabilidade dos mesmos quanto ao desaparecimento de óleo, e por consequência, a infringência, em tese, do disposto no inciso VII, do art. 208, art. 219 e inciso X do art. 229 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 2003.

CONSIDERANDO:

a) O parecer do Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores Alcir Franco, matrícula nº 9164.01, Assistente Administrativo Junior e Claudemir Brites, matrícula nº 13.066.01, Auxiliar de Serviços Gerais, não incorreram em falta funcional e tampouco infringência ao disposto no inciso VII, do art. 208, art. 219 e inciso X do art. 229, todos do estatuto funcional.

RESOLVE:

I- Concordar com o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que entendeu que o processo deve ser arquivado, considerando que, em análise do conjunto probatório produzido nos autos, os servidores já qualificados não incorreram em falta funcional, tampouco infringência da Lei Complementar nº 17/93, não cabendo, portanto à aplicação de qualquer tipo de penalidade administrativa.

II – Arquivar os autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 08 de outubro de 2013.

Engº Luiz Roberto Volpi
Secretário Municipal de Obras

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 4.146, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

Estabelece o logotipo comemorativo oficial do centenário de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município **sancionou**, e eu Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o logotipo comemorativo oficial do centenário de Foz do Iguaçu, conforme o anexo único desta Lei, válido até 10 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o prazo de validade previsto no artigo anterior, ficam os órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal obrigados a fazer constar o logotipo oficial do centenário de Foz do Iguaçu em todos os impressos e envelopes utilizados em correspondências oficiais, ao lado do brasão do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 8 de outubro de 2013.

José Carlos Neves da Silva
Presidente

LEI Nº 4.147, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a redação do inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 3.360, de 27 de agosto de 2007, que “Dispõe sobre procedimentos para a suspensão do fornecimento de Energia Elétrica”.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município **sancionou**, e eu Presidente, nos termos do § 8º do mesmo artigo, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 3.360, de 27 de agosto de 2007, que “Dispõe sobre procedimentos para a suspensão do fornecimento de Energia Elétrica”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

...

II - suspensão do benefício até o horário das 13 (treze) horas, vedado o corte de energia aos sábados, domingos e feriados;

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 8 de outubro de 2013.

José Carlos Neves da Silva
Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 302/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo 3º, artigo 15, da Resolução Legislativa nº 37/2007, e tendo em vista o Memorando-CADF, de 10 de setembro de 2013, de autoria da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional,

RESOLVE

Indicar os servidores abaixo relacionados para realizarem a Avaliação de Desempenho Funcional das colegas especificadas, para fins de Progressão:

AVALIADO	AVALIADORES ESCOLHIDOS
Nicole Chandoha Camilo Fernandes	1) Beatriz Soares Bidarra 2) Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos
Rosimeire Cássia Cascardo Werneck	1) José Réus Rodrigues Dos Santos 2) Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 3 de outubro de 2013.

José Carlos Neves da Silva
Presidente

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 303/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o estabelecido no art. 24, II, da Lei Orgânica Municipal e no art. 17, inc. XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu,

RESOLVE

Art. 1º **Constituir** Comissão de Sindicância para apurar os fatos descritos no Memorando Interno subscrito pelo Controlador Interno, Julio Cesar Gomes de Oliveira, de 12 de março de 2013, especialmente no que tange à fixação dos valores máximos do lote 01 do Pregão Presencial nº 007/2012, acima dos preços praticados no mercado.

Art. 2º **Determinar** que a referida Comissão de Sindicância seja integrada pelos servidores **WILSON STANK BATISTA**, Analista Parlamentar II, **RODRIGO NISHIMORI**, Administrador de Rede III, **GIOVANA GOMES GAVIÃO GONZAGA**, Agente Administrativo VI e **FERNANDA MARIA DE ALMEIDA SEQUEIRA**, Telefonista III, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo anterior.

Art. 3º **Designar** o servidor **JOSÉ REUS RODRIGUES DOS SANTOS**, Consultor Jurídico V, para prestar assessoramento jurídico a esta Comissão.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 04 de outubro de 2013.

José Carlos Neves da Silva
Presidente

FOZTRANS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013

O Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FozTRANS comunica que realizará licitação na modalidade pregão e no formato presencial, objetivando a seleção e contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados com Locação, Implantação e Manutenção de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito e Disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI) e Centro de Controle Operacional (CCO). O prazo limite para protocolar os envelopes junto ao Pregoeiro será até as **17h00min** de **22/10/2013**. O credenciamento dos representantes e início da sessão pública ocorrerá a partir das **08h30min** de **23/10/2013**. O Edital e Anexos estão disponíveis gratuitamente no endereço www.foztrans.pr.gov.br e através do e-mail fabio.fns@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu - PR, 07 de outubro de 2013.

Paulo Cezar Tremarin

Diretor Superintendente – FozTRANS

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Licitação nº 02/2013 Pregão nº 002/2013.

Valor total R\$ 237.641,02 (Duzentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dois centavos)

Data Assinatura do Contrato: 02/10/2013.

Foz do Iguaçu 09/ de Outubro de 2013.

Diretor Presidente

Jorge Yamakoshi

Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC

Resolução nº 003/2013 – CMPC

Data: 08 de outubro de 2013

SÚMULA – Elege os componentes da Mesa Diretora do CMPC para o biênio 2013-2014.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Foz do Iguaçu (CMPC), no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Plenária, reunida em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2013, e em conformidade com a Resolução nº 002/2013 – CMPC,

Resolve:

Eleger a mesa diretora do CMPC para a o cumprimento de mandato durante o período de 08 de outubro de 2013 a 08 de outubro de 2014, sendo:

Presidente: Paulo Sergio Bogler
Vice-presidente: Ramon Fernandes Lourenço
Secretária: Silvania Maria Tavela

Sala das reuniões CMPC, 08 de outubro de 2013.

Paulo Sergio Bogler
Presidente

Ramon Fernandes Lourenço
Vice-presidente

Silvania Maria Tavela
Secretária

Resolução nº 004/2013 – CMPC
Data: 08 de outubro de 2013

SÚMULA – Indicação de representante da sociedade civil para integrar a Comissão Tripartite de Seleção do 2º Edital de Chamamento e Seleção de Entidades para o Desenvolvimento do Projeto “Rede de Pontos de Cultura do Município de Foz do Iguaçu”.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Foz do Iguaçu (CMPC), no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Plenária, reunida em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2013,

Resolve:

Indicar como representante da sociedade civil para integrar a Comissão Tripartite de Seleção, responsável pela avaliação técnica e de mérito dos projetos inscritos no 2º Edital de Chamamento e Seleção de Entidades para o Desenvolvimento do Projeto “Rede de Pontos de Cultura do Município de Foz do Iguaçu”, sendo:

Representante: Sandra Schiavini

Sala das reuniões CMPC, 08 de outubro de 2013.

Paulo Sergio Bogler
Presidente do CMPC

Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu

Lei nº 2.063 de 22 de abril de 1997
Lei nº 3.722 de 14 de julho de 2010
Decreto nº 22.023 de 27 de fevereiro de 2013

Praça Getúlio Vargas, 280
Fone: (45) 3521-1540
CEP: 85851-340 - Foz do Iguaçu – PR

Email: diariooficial@pmfi.pr.gov.br
Site: www.pmfi.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do endereço eletrônico do Município:
Assessoria Especial de Comunicação Social

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.